DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Leis 2
Atos de Pessoal 3
Exoneração 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Decisão de heteroidentificação 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 2.696 de 20 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.353 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013".

O Engº. Agr.º **DANIEL SARRETA** – Prefeito do Município de Buritizal/SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º). Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz do Município de Buritizal, para acompanhar e avaliar a execução do aludido Programa.

Parágrafo único. Através do Departamento de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei n. 1.353 de 26 de novembro de 2013, que instituiu o Programa Jovem Aprendiz, no âmbito municipal, torna público as instruções relativas a abertura e as normas para realização de processo seletivo visando ao preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em aprendizagem em auxiliar administrativo, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas no Edital.

Artigo 2º). A Comissão Municipal de acompanhamento do processo seletivo do Programa Jovem Aprendiz fica composta paritariamente, pelos seguintes membros:

I – **GISELE DE SOUZA PIMENTEL** – Presidente do CMDCA;

II – **JOSIENE REMOTTO ALVES FERREIRA** – Coordenadora do CRAS;

III - **JÉSSICA MARIA SILVA SOUSA**;

IV – **VIVIANE NOGUEIRA DE CASTRO ESTEVE** – Consultora de Atendimento representante do CIEE;

V – **MÁRCIA CRISTINA DEODATO** – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social;

VI – **LEKEL JACOMINE** – Diretor do Departamento e Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Jovem Aprendiz será presidida pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e válida até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 3º). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal-SP., 20 de janeiro de 2025.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

.....

Leis

DECRETO Nº. 3.003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Atualiza o Decreto n. 2.997/2025 que dispõe sobre a disposição de fluxo de veículos nas Ruas das Palmas e dos Lírios, Bairro de Morada do Sol, na cidade de Buritizal – SP."

O Engenheiro Agrônomo **DANIEL SARRETA -** Prefeito de Buritizal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, que compete ao Município legislar sobre trânsito sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal de 1.988, além de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO, que foi protocolizado (sob n. 09 em 06 de janeiro de 2025) requerimento de dezenas de munícipes (os moradores das Ruas das Palmas e dos Lírios) solicitando a alteração do trânsito das Ruas das Palmas e Lírios, Bairro de Morada do Sol, da cidade de Buritizal SP.;

CONSIDERANDO, que é do conhecimento público a ocorrência de acidentes de trânsito envolvendo veículos no local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o fluxo de veículo da Rua Lírios, permitido o fluxo de mão dupla, no trecho compreendido entre o cruzamento da Rua dos Lírios com a Rua Altino Arantes até a confrontação com a Rua Sete, conforme a seguir:

RUA	BAIRRO	SENTIDO ÚNICO	PERÍODO
Dos LÍRIOS	*Morada do Sol*	*Do Bairro para o Centro* **(Exceto o trecho da referida Rua, compreendido entre a Rua Altino Arantes e Rua Sete que será de mão dupla).**	*90 dias*

Art. 2º - O disposto neste Decreto terá início no dia 20 de janeiro de 2025, ficando os órgãos e departamentos municipais responsáveis pela comunicação e publicidade dos moradores, motoristas e transeuntes no período compreendido da publicação do Decreto e sua efetividade.

Parágrafo único: Ficam mantidas todas as demais normas do Decreto anterior (2.997/2025).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal/SP, 20 de janeiro de 2025.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal-SP., data supra

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

=PORTARIA Nº 2695 DE 20/01/2025=

Exonerar a pedido o servidor Municipal e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º). Exonerar, a pedido, a partir de 20/01/2025**, Lais Aparecida de Paula Rosim**, CPF: 426.490.398-09 e RG: 45.208.848-3 do cargo público de **Psicólogo,** a qual foi nomeada pela portaria n° 2642 de 27 de maio de 2024.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 20 de janeiro de 2025.

_____

Daniel Sarreta

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de Lei.

Buritizal, data supra.

.....

=PORTARIA Nº 2697 DE 20/01/2025=

Exonerar a pedido o servidor Municipal e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º). Exonerar, a pedido, a partir de 20/01/2025**, Laura Ferreira Lacerda**, CPF: 291.251.078-36 e RG: 21187999-X do cargo público de **Psicopedagoga,** a qual foi nomeada pela portaria n° 2639 de 23 de maio de 2024.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 20 de janeiro de 2025.

_____

Daniel Sarreta

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de Lei.

Buritizal, data supra.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Decisão de heteroidentificação

DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2024 (COTAS)

Visando cumprir o item 6 do Edital do Concurso nº 01/2024 de Buritizal e da respectiva retificação nº 3, a Comissão de heteroidentificação reuniram com as candidatas e emitiu decisão, com base no fenótipo, conforme autodeclaração e o quesito cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e de acordo com a finalidade pública de cotas raciais instituída pela lei federal nº 12.990/2024.

Para conhecimento dos(as) interessados(as), segue o resultado da análise das solicitações de participação como candidata negra, considerando as candidatas que tiveram sua solicitação DEFERIDA ou INDEFERIDA.

Nome	Posição cotas	Decisão
Silvania Pereira Ramos da Silva	4ª	Deferido

Aquele(a) candidato(a) que teve o indeferimento às cotas permanecerá concorrendo nas vagas reservadas na ampla concorrência na sua respectiva ordem.

A candidata que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo de 2 dias, através de protocolo na Rua São Paulo, nº 131, centro, CEP 14570-041, Buritizal/SP no horário de funcionamento da repartição.

Sem mais para o momento, atenciosamente assinado no original.

Buritizal/SP, 20 de janeiro de 2025.

Wilson Antônio de Oliveira Mendonça
Presidente
Edivânia Pinheiro Braganholo
Secretária
Franciele Lucas Orlando
Membro

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – Referente a Dispensa Nº 003/2024 – objeto: contratação de licença para utilização de software para gestão do sistema único de assistência social. Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - CNPJ: 08.582.479/0001-23. Valor total: R$ 18.146,28 (Dezoito mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e oito centavos). Vigência: 12 meses a partir do dia 06 de fevereiro de 2025. Buritizal/SP, 20 de janeiro de 2025. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE 002/2025

Nos termos do disposto no inc. VIII do art. 72 e escudada ainda no art. 74, inc. II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Inexigibilidade n° 002/2025, cujo objeto é contratação de apresentação artística (show) com banda de performance

`NK2`, destinado ao evento carnaval 2025. Sendo 02(duas) noites e 02(duas) matines, domingo 02/03/2025 e segunda 03/03/2025.Fica autorizada à referida contratação da empresa: LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.045.357/0001-66, com endereço na Rua José Cunha Chaves n° 2373 – Morada da Colina – Uberlândia/MG. Buritizal/SP, 17 de janeiro de 2025. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE 001/2025

Nos termos do disposto no inc. VIII do art. 72 e escudada ainda no art. 74, inc. II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Inexigibilidade n° 001/2025, cujo objeto é contratação de apresentação artística (show) com banda de performance `EXTASE`, destinado ao evento carnaval 2025. Sendo 02(duas) noites, sexta 28/02/2025 e sábado 01/03/2025. Fica autorizada à referida contratação da empresa: LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.0445.357/0001-66, com endereço na José Cunha Chaves, nº 425, Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia-MG. Buritizal/SP, 17 de janeiro de 2025. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

.....